



LEITURA NA SESSÃO

03 102 120 20

LIDO
Na Sessão de:

03 102 120 20

Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Ofício nº 0021/2020-GP/PMC

Cáceres - MT, 07 de janeiro de 2020.

A Sua Excelência o Senhor
VER. RUBENS MACEDO
Presidente da Câmara Municipal de Cáceres
Nesta

Ref.: Protocolo nº 18.312/2019, de 18/12/2019

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

Em 08 / 01 / 20 20

Horas 09:08 Sob nº 44

Ass. R. B. M.

Protocolo Externo

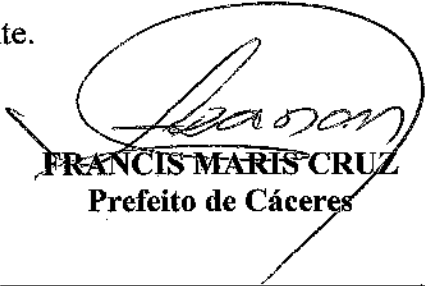
Senhor Presidente:

Acusamos o recebimento do Ofício nº 700/2019-SL/CMC, por meio do qual essa Colenda Câmara encaminha-nos o autógrafo do Projeto de Lei nº 37, de 25/07/2019, de autoria do Executivo Municipal, devidamente aprovada.

Portanto, cumpre-nos encaminhar a Vossa Excelência via da legislação e cópia da respectiva publicação no site www.amm.org.br - diariomunicipal.org/mt/amm, apenas, descritas a seguir:

Lei nº	Data	Ementa/Referência	Dados de publicação— Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado - Ano XIV
2.821	24/12/2019	"Dispõe sobre as alterações na Lei nº 2.618, de 19 de Dezembro de 2017, Plano Plurianual do Município de Cáceres para o período de 2018 a 2021 – PPA 2018/2021 e dá outras providências, visando a adequação com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual."	Data: 27/12/2019 Nº 3.385 p. 86

Atenciosamente.


FRANCIS MARIS CRUZ
Prefeito de Cáceres

Protocolo 18.312/2019

GAB-CHFF



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

LEI Nº 2.821, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2019

“Dispõe sobre as alterações na Lei nº 2.618, de 19 de Dezembro de 2017, Plano Plurianual do Município de Cáceres para o período de 2018 a 2021 – PPA 2018/2021 e dá outras providências, visando a adequação com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual.”

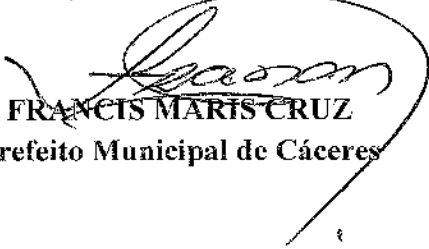
O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO: no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo Artigo 74, Inciso IV da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Cáceres-MT, aprovou e eu sanciono a presente Lei.

Art 1º Fica alterada a Lei nº 2.618 de 19 de Dezembro de 2017 – Plano Plurianual – 2018/2021, cujas alterações nas programações orçamentárias estão definidas no Anexo de Alterações do PPA, parte integrante desta Lei.

Art. 2º Os anexos III (Relação de Programas) e IV (Programas, metas e Ações) constantes do Plano Plurianual do Município de Cáceres para o quadriênio de 2018 a 2021, ficam automaticamente alterados pela operacionalização das inclusões das programações orçamentárias referidas no art. 1º desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Cáceres/MT, em 24 de dezembro de 2019.


FRANCIS MARIS CRUZ
Prefeito Municipal de Cáceres

09.002.10.304.3019.2066 – Manutenção das Ações da Vigilância Sanitária		
3190.1300 – Obrigações Patronais - INSS	01.02	1.000,00
3390.3000 – Material de Consumo	01.02	404,00
3390.3900 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	01.02	250,00
3190.0400 – Contrato por Tempo Determinado	01.02	1.000,00
09.002.10.301.3017.2082 – Manutenção das Ações do PSF		
3390.3000 – Material de Consumo	01.02	598,00
3390.3900 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	01.02	1.632,00
Total		89.751,94

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã aos 13 dias do mês de dezembro de 2019

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Finanças

Bo

MAT

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

DECRETO Nº 62 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2019

APROVA O PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA - PAAI 2020, DE RESPONSABILIDADE DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 49, Incisos IV e VI, da Lei Orgânica do Município e considerando, que o Sistema de Controle Interno é exercido em obediência ao disposto na Constituição Federal, nas normas gerais da Lei Federal nº 4.320/64, Lei Complementar Federal nº 101/2000, Lei Orgânica do Município e demais legislações, bem como as normas específicas do TCE/MT,

DECRETA: Art. 1º Fica aprovado o Plano Anual de Auditoria Interna - PAAI, para o exercício financeiro de 2020, conforme anexo, destinado a acompanhar e avaliar a eficiência e eficácia dos procedimentos de gestão e controle interno adotados pelas unidades responsáveis e executoras dos sistemas administrativos. Art. 2º A Controladoria Interna Municipal será responsável pela execução dos trabalhos a serem realizados no Plano Anual de Auditoria Interna, podendo requisitar servidores de outros Departamentos, através de projetos de auditoria individualizados por área de atuação. Art. 3º As áreas auditadas, serão realizadas conforme anexo único; Parágrafo único. Poderão ser realizadas auditorias especiais, quando os trabalhos de auditoria, não estão compreendidos no Plano Anual de Auditoria Interna e destina-se ao exame de fatos ou situações consideradas relevantes, de natureza incomum e extraordinária. Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. Barão de Melgaço – MT, 23 de Dezembro de 2019

Elvio de Souza Queiroz

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ADITIVO Nº 297 ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO
TEMPORÁRIO DEZEMBRO 2019/SME EMEFITA: ADITIVO

CONTRATUAL – PROCESSOS SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS E TÍTULOS Nº 005/2018

Celebram as partes o presente Aditivo de Prorrogação do Contrato nº 029 firmado entre o Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob nº 03.214.145/0001-83, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação **LUZINETE JESUS DE OLIVEIRA TOLOMEU**, ora denominada contratada, e senhor(a) **GLAUCIENE LEITE RODRIGUES** denominado(a) contratado(a), no cargo de Professora para exercer sua função na E.M. Maria Estevão, considerando que a servidora está Gestante e posteriormente entrará de licença maternidade pelas cláusulas a seguir:

Art. 1º) Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado a partir de 21/12/2019 até 12/03/2021 e poderá extinguir com fundamentos previsto na Lei 1931/2005.

Art. 2º O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único- Haverá a rescisão antecipada prevista nesta cláusula em caso de concurso público, tão logo seja preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Art. 3º Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais deverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Art. 4º Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres, 16 de Dezembro de 2019

Luzinete Jesus de Oliveira Tolomeu

Contratado (a) Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ Nº _____

ME: _____

RG Nº: _____

Nº: _____

CPF Nº: _____ CPF _____

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO LEI Nº 2.921, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2019

“Dispõe sobre as alterações na Lei nº 2.618, de 19 de Dezembro de 2017, Plano Plurianual do Município de Cáceres para o período de 2018 a 2021 – PPA 2018/2021 e dá outras providências, visando a adequação com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo Artigo 74, Inciso IV da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Cáceres-MT, aprovou e eu sanciono a presente Lei.

Art. 1º Fica alterada a Lei nº 2.618 de 19 de Dezembro de 2017 – Plano Plurianual – 2018/2021, cujas alterações nas programações orçamentárias estão definidas no Anexo de Alterações do PPA, parte integrante desta Lei.

Art. 2º Os anexos III (Relação de Programas) e IV (Programas, metas e Ações) constantes do Plano Plurianual do Município de Cáceres para quadriênio de 2018 a 2021, ficam automaticamente alterados pela operação